

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Agnus		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso de ensino médio a ser ministrado pelo Colégio Agnus (INEP/Censo Escolar 23072881), Instituição sediada na Rua Teodorico Barroso, nº 827, Bairro Montese, CEP: 60.040-460, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Murilo Martins Filho		
<b>PROCESSO Nº</b> 02067058/2023	<b>PARECER Nº</b> 491/2023	<b>APROVADO EM</b> 20/9/2023

### I – RELATÓRIO

Alexandre Carlos Ferreira Lima, diretor do Colégio Agnus, INEP/Censo Escolar 23072881, instituição sediada nesta capital, por meio do processo protocolizado sob o nº 02067058/2023, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Agnus, CNPJ nº 03.620.696/0001- 47, é uma instituição da rede privada de ensino, está situado na Rua Teodorico Barroso, nº 827, Bairro Montese, CEP: 60.040-460, nesta capital, e está credenciado por este Conselho sob o Parecer CEE nº 443/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Carlos Ferreira Lima, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Administração Escolar (Registro nº 97022459), responde pela direção da Instituição, e Maria Leonizia Barbosa Vieira, Registro nº 5889, é a secretária escolar. O corpo docente é composto por 21 (vinte e um) professores, sendo 17 (dezesete) habilitados e 4 (quatro) autorizados, perfazendo 76,5% de professores habilitados na forma da lei.

O Projeto Político Pedagógico da instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino médio. A proposta curricular e o Regimento Escolar foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do reconhecimento do curso de ensino médio e da homologação do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), da Resolução CNE/CP nº 4/2018 e das Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018, deste Conselho Estadual de Educação.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

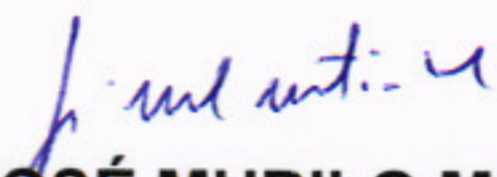
Cont./Parecer nº 491/2023


### III – VOTO DO RELATOR

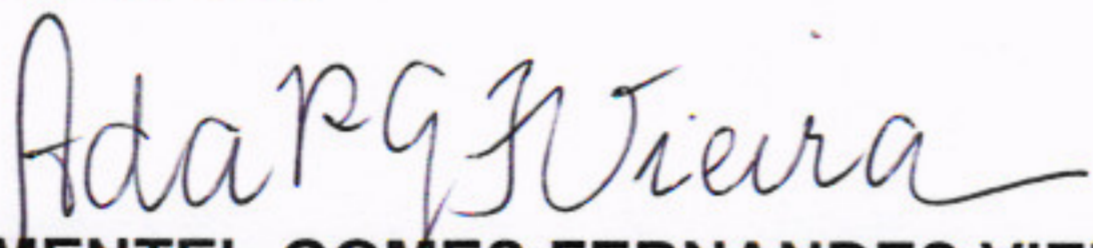
O voto do relator, com base na Informação CEE/CEDUB nº 341/2023 da Assessoria Técnica e no Sisp, é favorável ao reconhecimento do curso de ensino médio a ser ministrado pelo Colégio Agnus (INEP/Censo Escolar 23072881), Instituição sediada na Rua Teodorico Barroso, nº 827, Bairro Montese, CEP: 60.040-460, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do Regimento Escolar.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE